



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

Ofício 006/2024

São João da Canabrava – PI, 17 de Janeiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal
São João da Canabrava - PI

Assunto: **Abertura de Licitação**

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São João da Canabrava - PI,

Venho à presença de Vossa Excelência solicitar que autorize a abertura de processo licitatório, com base na lei 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, junto ao Setor de licitações, para o seguinte objeto:

➤ **OBJETO**

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, DURANTE O EXERCÍCIO 2024”

➤ **JUSTIFICATIVA**

A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais de elétricos, tendo em vista ser materiais de uso contínuo e se faz necessário para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, tendo em vista que os materiais poderão ser utilizados para manutenções dos prédios públicos, pequenas reformas, entre outras necessidades que possam vir a surgir.

➤ **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/QUANTIDADE**

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD
1	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	400
2	BOCAL DE LOUÇA E-27: COM FURO CENTRAL	UND	200
3	BOCAL DE LOUÇA E-40: COM DOIS FUIROS	UND	100
4	BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo com sapata, curvo, comprimento de 2000mm, diâmetro do tubo de 48mm	UND	100
5	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA: confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo com sapata, comprimento de 1000mm, diâmetro do tubo de 25,4mm	UND	300
6	CONECTOR PERFURANTE MEDIO 4-35X120MM	UND	100
7	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 1,5-16MMX70MM	UND	100
8	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX DE 16MM NORMATIZADO PELA CONCESSIONARIA EQUATORIAL/CEPISA	MT	1000
9	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX DE 25MM NORMATIZADO PELA CONCESSIONARIA EQUATORIAL/CEPISA	MT	1000
10	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX DE 35MM NORMATIZADO PELA CONCESSIONARIA EQUATORIAL/CEPISA	MT	1000
11	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX DE 16MM NORMATIZADO PELA CONCESSIONARIA EQUATORIAL/CEPISA	MT	1000
12	CABO ISOLADO DE 1,5mm - padrão ABNT - cabo de cobre 750V com registro no INMETRO.	MT	1500
13	CABO ISOLADO DE 2,5mm - padrão ABNT - cabo de cobre 750V com registro no INMETRO.	MT	1500
14	CABO ISOLADO DE 4,0mm - padrão ABNT - cabo de cobre 750V com registro no INMETRO.	MT	1500
15	CABO ISOLADO DE 6,0mm - padrão ABNT - cabo de cobre 750V com registro no INMETRO.	MT	1200
16	CABO PP 2x1,50mm: dois condutores de cobre sólido, tempera mole, isolamento em PVC e cobertura de plástico PVC.	MT	1200
17	CABO PP 2x2,50mm: dois condutores de cobre sólido, tempera mole, isolamento em PVC e cobertura de plástico PVC. (peça com 100 metros)	MT	1000
18	CABO PP 2X4,00MM: DOIS CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO, TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM PVC E COBERTURA DE PLÁSTICO PVC.	MT	1000
19	CABO PP 3X1,5MM: TRES CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO, TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM PVC E COBERTURA DE PLÁSTICO PVC.	MT	1000
20	CABO PP 3X4,00MM: TRES CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO, TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM PVC E COBERTURA DE PLÁSTICO PVC.		500
21	CABO PP 4X4,00MM: DOIS CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO, TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM PVC E COBERTURA DE PLÁSTICO PVC.	MT	500
ZZ	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2x60A: caixa em PCV com inspeção frontal (janela), desligamento por disjuntor, reléfotoelétrico NA 220V	UND	10

23	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DE 63A TRIFASICO,	UND	20
24	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DE 100A TRIFASICO, CURVAC.	UND	20
25	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DE 32A MONOFASICO, CURVA C.	UND	60
26	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DE 25A MONOFASICO, CURVA C.	UND	80
27	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 100A - padrão ABNT - UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 220V, 50/60Hz	UND	20
28	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 63A - padrão ABNT - UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 220V, 50/60Hz	UND	20
29	HASTE DE ATERRAMENTO 2400MMX5/8	UND	50
30	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72	UND	50
31	LAMPADA COMPACTA DE 45W 6000K 240V	UND	400
32	LAMPADA DE LED 30W 6000K 240V	UND	400
33	LAMPADA DE LED 40W 6000K 240V	UND	400
34	LAMPADA DE LED 50W 6000K 240V	UND	400
35	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE DE 400W: Formato tubular, Fluxo luminoso 32.000 lm; Eficiência Luminosa 80 lm/W.selo PROCEL, com no mínimo de 28.000 horas de vida útil.	UND	20
36	LUMINARIA PÚBLICA LED 50W IP.66	UND	50
37	LUMINARIA PÚBLICA LED 100W IP.66	UND	100
38	LUMINARIA PÚBLICA LED 150W IP.66	UND	70
39	LUMINARIA PÚBLICA LED 200W IP.66	UND	100
40	LUMINARIA PÚBLICA POSTE ALUMINIO BOCAL E-27, SUPORTE 25MM	UND	200
41	PARAFUSO MAQUINA 16X250	UND	200
42	PARAFUSO DE OLHAL 16X250	UND	150
43	POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO T 9/300HOMOLOGADO EQUATORIAL CEPISA	UND	10
44	REATOR VS 250W (EXTERNO): Tensão de rede 220V, F.P. 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor. Selo procel, perda máxima 24w.	UND	50
45	REATOR VS 400W (EXTERNO): Tensão de rede 220V, F.P. 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor.	UND	40

46	REFLETOR LED IP 66, 50W	UND	80
47	REFLETOR LED IP 66 100W	UND	100
48	RELE FOTOELETRICO NF	UND	500
49	LAMPADA LED BULBO 75W BR6500K	UND	200
50	REFLETOR LED IP 66 200W	UND	100

➤ **INFORMAÇÕES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
500	Recursos Não vinculados de Impostos	04.122.0002.2201	Manutenção do Apoio Administrativo	33.90.30	Material de Consumo
		12.361.0009.2501	Manutenção da Secretaria de Educação e da Rede Escolar		
540	Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (Exercício Corrente)	12.361.0024.2512	Manutenção da Educação Básica Ensino Fundamental- FUNDEB		
600	Transferências Fundo a fundo do SUS Proveniente do Governo Federal	10.301.0016.2801	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS		
660	Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social	08.122.0002.2701	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS		

Declaro que a despesa está de acordo com o Art. 16, §1º, inciso I e II da Lei Complementar nº 101/ 2000.


 Francisco Evandro de Araújo
 Secretária Municipal de Administração